



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Fone: 626-1262 - CEP 72.900-000 - Centro  
CGC - MF 00.097.957/0001-71

Administrando

com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº 284/96

"Autoriza a celebração do Convênio que especifica"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Arquidiocese de Luziânia com vistas a assegurar o funcionamento da extensão do Centro de Educação Municipal.

Art. 2º - A extensão do Centro de Educação Municipal levará o nome de Centro de Educação Municipal - Extensão Escolar Jesus Menino.

Art. 3º - Constará do convênio que a Arquidiocese de Luziânia colocará à disposição da Extensão Escolar Jesus Menino, sem ônus para a municipalidade, as instalações físicas necessárias a seu funcionamento, bem como providenciará, as suas despesas, todo pessoal docente e de apoio administrativo necessário ao funcionamento da referida unidade escolar, cabendo ao Município a indicação da Diretoria da referida unidade.

Art. 4º - Fica a Arquidiocese de Luziânia autorizada a cobrar, diretamente, taxas e mensalidades escolares suficiente para fazer face as despesas que a ela decorrem do cumprimento do convênio a ser firmado, que serão tidas como de caráter indenizatório, não se caracterizando como receita pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Santo Antonio do Descoberto,  
aos 16 dias do mês de abril de 1.996.

JOSE CAJAS LOBO  
Prefeito Municipal